



LEI Nº 4.912 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA contratar **Motoristas** por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências
.....

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Público Municipal, autorizado a contratar 02 (dois) **Motoristas**, por necessidade temporária de excepcional interesse público para realizar o transporte dos alunos e atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação de Não-Me-Toque/RS**.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, pelo período de 14 de fevereiro até 28 de dezembro de 2018, ou até homologação de novo concurso público para nomeação de servidor, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13 e alterações legais, bem como os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a Manutenção do Transporte Escolar – Creche, na seguinte dotação orçamentária:

08.14.12.365.0089.2071	Manutenção do Transporte Escolar – Creche
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 4º Servirá de recurso para abertura o crédito especial autorizado no artigo 3º, a redução do seguinte título de despesa:

08.14.12.365.0089.2071	Manutenção do Transporte Escolar - Creche
3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



Art. 5º. *As despesas para Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:*

08.14.12.361.0089.2059 *Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental*

3.1.9.0.04.00.00.00.00 *Contratação por Tempo Determinado*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

KÉTI KISSMANN
Assessora Jurídica
OAB/RS 104.235

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento